

## **NOVOS TEMPOS. NOVOS HÁBITOS - O JUIZ NAS REDES SOCIAIS.**

### *NEW TIMES. NEW HABITS. THE JUDGES ON SOCIAL MEDIUMS*

#### **SUMÁRIO**

Resumo. Introdução. 1. Como somos *versus* como nos vêem. 2. Informação na era digital. 3. Como quebrar a espiral do silêncio. O Juiz nas Redes Sociais. Conclusão.

#### **RESUMO**

Este artigo aborda as pesquisas “Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro” e “Quem somos, a Magistratura que Queremos”, ambas realizadas pela Associação dos Magistrados Brasileiros, correlacionando dados relevantes dos trabalhos como causa e consequência. Reflete se o distanciamento dos magistrados da sociedade, outrora tido como virtude necessária para manutenção da imparcialidade tem influenciado na imagem não tão positiva externada pela sociedade em relação ao Judiciário. Aponta a mudança de hábitos, comportamentos e mentalidade da sociedade na revolução ora vivenciada para a chamada Era Digital, em especial no que toca à obtenção de informações. Pondera sobre a necessidade de alteração também da conduta dos Juízes frente a essa nova realidade, mormente no que diz respeito ao uso das redes sociais.

Palavras chave: Pesquisa. Imagem. Comportamento. Judiciário. Espiral do Silêncio. Redes Sociais.

#### **ABSTRACT**

This article reports the research “Study of the Image of the Brazilian Judiciary” and “Who We Are, the Judiciary We Want”, both conducted by the Association of Brazilian Magistrates, correlating relevant data of the works as a cause and consequence. It reflects whether the distancing of magistrates from society, once considered a necessary virtue to maintain impartiality, has influenced the not so positive image expressed by society in relation to the Judiciary. It points to the change of habits, behaviors and mentality of society in the revolution now

experienced for the so-called Digital Era, especially with regard to obtaining information. It ponders about the need to change the Judges' conduct in the face of this new reality, especially with regard to the use of social media.

Keywords: Search. Image. Behavior. Judiciary. Spiral of Silence. Social Media.

## INTRODUÇÃO

Duas importantes pesquisas foram feitas nos últimos anos acerca da Magistratura. Uma aponta a atual opinião pública sobre o Poder Judiciário como instituição, confrontando-o com outros Poderes e órgãos - "ESTUDO DA IMAGEM DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO". Outra dissecou o perfil dos magistrados brasileiros, por meio de questionário respondido por juizes de todo o país - "QUEM SOMOS. A MAGISTRATURA QUE QUEREMOS".

Dos diversos dados relevantes, destaca-se a ideia cristalizada no imaginário popular, de forma negativa, acerca do Poder Judiciário, fomentada pelas notícias e opiniões externadas na imprensa tradicional e, com grande ênfase, na internet. De outro lado, as pesquisas revelam a ausência de manifestação dos magistrados como um todo na internet e, mais especificamente, nas redes sociais.

A relação do Judiciário, por meio dos magistrados, com a imprensa, sempre foi tema delicado. O princípio norteador há muito é a discrição, o cuidado, evitando-se a exposição.

Atualmente, a fonte de informação e entretenimento alterou-se significativamente, passando a internet e as redes sociais a desempenharem um papel protagônico.

As redes sociais em especial revelam-se um novo e totalmente peculiar instrumento de comunicação.

A influência que antes era exercida em nossos círculos sociais - do trabalho, da religião, do clube, dos hobbies, passou a ser exponencialmente forjada pelas redes sociais na internet, criando novos hábitos e novas formas de se informar, de interagir, de formar sua opinião.

O escopo deste trabalho consiste em investigar as causas dessa aparente contradição, apontando, ao final, uma possível solução.

Para consecução deste desígnio, o artigo é dividido em três itens. O primeiro aborda os resultados das pesquisas relacionados com a imagem das pessoas sobre os juízes, componentes do Poder Judiciário, e o uso da internet e redes sociais pelos magistrados. O segundo discorre sobre o atual panorama da formatação do modo de informação, segundo os novos hábitos já incorporados. O terceiro avalia os dados das pesquisas base, propondo uma solução com alteração principiológica de comportamento dos juízes no uso das rede sociais, respaldados constitucional e legalmente, examinando a recente política regulatória do Conselho Nacional de Justiça no que toca ao uso das redes sociais pelos magistrados. Finaliza-se com as Considerações Finais, nas quais são apresentados pontos conclusivos sobre a necessária mudança principiológica e comportamental dos magistrados nessa nova era digital.

No que toca à Metodologia<sup>1</sup> utilizada, a exposição do produto da Investigação foi composto pelo Método Indutivo. Nas diversas fases da Pesquisa, foram acionadas as Técnicas do Referente, da Categoria, do Conceito Operacional e da Pesquisa Bibliográfica.

## **1. COMO SOMOS *VERSUS* COMO NOS VÊM**

A Associação dos Magistrados Brasileiros, acompanhando as vertiginosas alterações na sociedade, seja pelo modo de receber informações e de expressar opiniões, seja pela atuação dos Poderes Públicos e da mídia, tem atuado de forma proativa e protagonista tanto na defesa da Magistratura como Poder e de seus membros quanto na detecção de necessidades de mudanças, lançando luz sobre os caminhos a serem trilhados na consecução da Magistratura do presente e do futuro.

As pesquisas “ESTUDO DA IMAGEM DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO” e “QUEM SOMOS. A MAGISTRATURA QUE QUEREMOS” são grandes exemplos de trabalhos arduamente realizados pela entidade associativa, que trazem um diagnóstico

---

<sup>1</sup> PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da Pesquisa jurídica e Metodologia da pesquisa jurídica**. 10 ed. Florianópolis: OAB-SC editora, 2000

acurado acerca da opinião externa sobre o Judiciário e, por outro lado, sobre os componentes da Magistratura - os juízes individualmente, com suas características genéticas, biológicas, econômicas, intelectuais e, inclusive sobre seus hábitos e espiritualidade.

A pesquisa intitulada “ESTUDO DA IMAGEM DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO” evidencia a opinião pública sobre o Poder Judiciário como instituição, confrontando-o com outros Poderes e órgãos.

As seguintes frases acompanhadas de sua concordância, fornecem uma amostra da imagem, infelizmente, negativa, que muitos têm sobre a Magistratura:

- “A Justiça é lenta” (93%).
- “Os altos salários do Judiciário são incompatíveis com a realidade brasileira” (89%).
- “A Polícia prende e a Justiça solta” (89%).
- “A linguagem jurídica é pouco compreensível” (87%).
- “Os juízes não são independentes” (70%).
- “A Justiça não tem um funcionamento moderno” (69%)<sup>2</sup>.

Aponta o Estudo, ainda, que “Predominam na sociedade sentimentos negativos em relação ao Judiciário no Brasil: tristeza (13%), indignação (12%), vergonha (11%) e medo (6%)”<sup>3</sup>.

Acerca da percepção de dificuldades para o bom funcionamento do Judiciário, nas respostas da sociedade, os quesitos que ocupam o patamar de 80% são: acesso caro à Justiça (87%); excesso de formalidades/muita burocracia (86%); distanciamento em relação à população (86%); e legislação ultrapassada (84%)<sup>4</sup>.

Por outro lado, a pesquisa indica que “83% (dos entrevistados) compreendem

---

<sup>2</sup> ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro**. 2019. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf), p.28

<sup>3</sup> ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro**. 2019. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf), p.19.

<sup>4</sup> ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro**. 2019. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf), tabela 83.

a importância do Poder Judiciário para a democracia” (Gráfico 2)<sup>5</sup>, o que demonstra a consciência dos cidadãos em relação ao papel fundamental exercido pelo Poder Judiciário, por meio de cada magistrado em suas respectivas comarcas.

Nessa linha, e aí encontra-se um dos grandes diferenciais e trunfos da pesquisa, foi questionado não somente sobre a opinião da Magistratura como a vêem hoje, mas também sobre como entendem ou gostariam que a Magistratura deve ser. Acerca dos

“atributos que representariam um Sistema de Justiça “ideal”, dentre um conjunto de características previamente apresentado, os entrevistados do segmento da sociedade expressaram o desejo por um Judiciário “confiável” (41%), “imparcial/igual para todos” (35%) e “transparente” (34%).<sup>6</sup>

Como não poderia deixar de ser, uma vez que a instituição não é um ente abstrato que existe por si, mas sim formado por pessoas e, dos componentes do Poder Judiciários, os mais representativos são os juízes, também foi objeto de indagação a imagem ideal que se têm dos magistrados individualmente:

Com enfoque nos membros do Judiciário, a população considera como atributos mais importantes, para caracterizar bons juízes, desembargadores e ministros a confiança, que eles sejam “confiáveis” (42%), “imparciais” (31%), “justos” (31%) e “transparentes” (23%) – em questão de múltiplas respostas<sup>7</sup>

Fiquemos, por ora, digerindo essas nada palatáveis informações e, antes de formularmos respostas em nossas mentes acerca da injustiça e dos equívocos de ditas opiniões, passemos aos dados da outra pesquisa que, com a primeira, compõe as duas faces dessa moeda sobre a Magistratura atual.

A pesquisa “QUEM SOMOS. A MAGISTRATURA QUE QUEREMOS” em muito transborda questões meramente censitárias, enveredando pelos hábitos e

---

<sup>5</sup> ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro**. 2019. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf), p.12.

<sup>6</sup> ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro**. 2019. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf), p. 21.

<sup>7</sup> ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro**. 2019. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf), p. 23

costumes dos juízes que trazem dados reveladores:

Na resposta à questão 147: Você utiliza redes sociais?, dos juízes de primeiro grau em atividade 1534 responderam que sim e 459 não. A proporção é replicada entre os juízes de segundo grau (184 usam e 66 não usam) e os inativos (182 usam e 74 não usam)<sup>8</sup>

Analisando apenas os dados numéricos da questão 149: “Com que finalidade costuma utilizar as redes sociais?”, é possível vislumbrar um dos prováveis motivos da (injusta) imagem do Judiciário.

Os juízes usam massivamente as redes sociais para se informar sobre assuntos diversos (1226 juízes de primeiro grau em atividade, 139 de segundo grau e 128 dentre os inativos). No entanto, poucos utilizam as redes sociais para divulgar trabalhos e conquistas profissionais (82 juízes de primeiro grau; 9 em segundo grau e 7 inativos)<sup>9</sup>

De posse desses dados - fatos são fatos, e contra eles não há argumentos - segundo a sabedoria popular, ponderemos sobre as causas dessa contradição e sobre o que podemos e devemos fazer para mudar esse panorama.

Deixo-vos, por ora, com as palavras do Ministro Salomão, que descreve o bom juiz:

O juiz é o grande artífice dessa obra de engenharia social, o guardião das promessas constitucionais, e a democracia exige seu adequado preparo para bem e fielmente cumprir sua missão, o que faz lembrar a figura festejada por Hélio Tornaghi:

“É utilíssimo para um povo ter boas leis; mas é melhor ainda ter bons juízes.

Há, na verdade, duas maneiras de conceber a função do juiz.

A primeira é a descrita com tanta finura por Kantorowicz, reproduzida mais tarde por Calamandrei, lembrando a figura do juiz funcionário público, armado com aquela máquina de pensar que o prende aos grilhões da letra estreita da lei.

---

<sup>8</sup> ASSOCIAÇÃO Dos Magistrados Brasileiros (AMB). **Quem Somos e a Magistratura que Queremos**. 2019. Disponível em: <https://www.amb.com.br/pesquisa/2019/publicacoes.php>, p. 213.

<sup>9</sup> ASSOCIAÇÃO Dos Magistrados Brasileiros (AMB). **Quem Somos e a Magistratura que Queremos**. 2019. Disponível em: <https://www.amb.com.br/pesquisa/2019/publicacoes.php>, p. 216.

O segundo é a do juiz que sente e pensa como qualquer pessoa normal, que não é peça de uma engrenagem; que vivifica a lei como o oxigênio da realidade.

Esse é o bom juiz, que tem a firmeza no agir e a suavidade no trato.

O bom juiz é, antes de mais nada, um justo”<sup>10</sup>.

Reflitamos sobre o “juiz que sente e pensa como qualquer pessoa normal” e passemos ao próximo assunto.

## 2. INFORMAÇÃO NA ERA DIGITAL

Neste primeiro quadrante do século XXI, vivenciamos tantas e tamanhas transformações no modo de comunicação, de informação, de hábitos, de comportamentos e de formas de pensar que o fenômeno já recebeu o nome de Revolução Digital, a exemplo de KANE, para quem

a Transformação Digital possui um espectro de impacto muito mais amplo e compreende expressivas mudanças no âmbito social e econômico. A força das tecnologias digitais - social, móvel, analítica e nuvem não está nas tecnologias per se<sup>11</sup>.

Em artigo sobre as empresas que mais estão sofrendo os efeitos da Era Digital, GROSSMAN afirma que:

Estamos em um momento crítico para a economia digital. Digital não é mais somente as interfaces e canais de comunicação com cliente - é integrado em todos os aspectos das empresas de hoje. À medida que as tecnologias digitais continuam a transformar a economia, muitos líderes estão lutando para definir uma estratégia digital, mudar as estruturas organizacionais e remover as barreiras que os impedem de maximizar o impacto potencial das novas tecnologias digitais<sup>12</sup>.

Não só as empresas e as instituições públicas e privadas, mas também cada

---

<sup>10</sup> SALOMÃO, Luis Felipe. **Seleção, Preparação e Formação do Juiz Brasileiro.** in **Juiz Constitucional - Estado e Poder no Século XXI - Homenagem ao Ministro Enrique Ricardo Lewandowski** 1ª ed em e-book baseada na 1ª ed impressa 2015 Thompson Reuters RT

<sup>11</sup> KANE, G. C., PALMER, D., PHILLIPS, A. N, KIRON, D. e BUCKLEY, N., **Strategy, not Technology, Drives Digital Transformation.** MIT Sloan Management Review and Deloitte University Press, Jul 2015, p.04.

<sup>12</sup> GROSSMAN, R., **The Industries That Are Being Disrupted the Most by Digital.** Harvard Business Review, Information & Technology, Março 2016

indivíduo precisam se engajar no network que, se antes era realizado apenas ou prioritariamente de forma analógica, hoje reveste-se de caráter digital, por meio das redes sociais, como explicita a socióloga THIBES:

O empreendedor de si mesmo sabe que o sucesso e a posse das características valorizadas pelo mundo em rede não são um dado genético. É preciso cultivá-las para desenvolver os recursos internos individuais e assim garantir uma boa imagem de si. Esta, por sua vez, resulta em boas redes, boas conexões e amplo reconhecimento. Entretanto, ele também sabe que apenas o cultivo das qualidades individuais não é suficiente.(...) As redes sociais, por exemplo, têm papel evidente como vitrine para a apresentação do eu e para a exibição das características “certas”, dos sinais de sucesso, que garantirão a ampliação das conexões e o reconhecimento dos pares. Como afirmam Boltanski e Chiapello sobre o networker (ou redeiro), o tipo ideal bem-sucedido desse sistema, é preciso que, “no fim de um projeto, algo lhe seja atribuído e publicamente associado a seu nome” (2009, p. 368). Sem esse último passo, isto é, sem a publicização dos feitos, das realizações e dos atributos que constituem as provas, o exercício não está completo<sup>13</sup>.

Volvendo o foco para o Poder Público, esclarece NALINI a conexão direta da transparência e publicidade com sua imagem:

Esse é um fenômeno contemporâneo. “A democracia através da publicidade converteu-se em jargão político-constitucional. Muitas das considerações feitas a propósito da democratização e da participação pressupunham já a agudeza de um problema fundamental da democracia: maior “transparência” do Estado e da sociedade, exigência de uma permanente legitimação democrática mediante um processo ativo de troca entre os órgãos do Estado e os cidadãos”. A comunicação é o instrumento de legitimação entre Estado e povo. O desenvolvimento da tecnologia propiciou a conversão da democracia em tarefa cotidiana e a sociedade já não abre mão de estar permanentemente informada sobre o que é feito em seu nome

---

<sup>13</sup> THIBES, Mariana Zanata **ARTIGO As formas de manifestação da privacidade nos três espíritos do capitalismo: da intimidade burguesa ao exibicionismo de si nas redes sociais.** *Print version* ISSN 1517-4522 *On-line version* ISSN 1807-0337 Sociologias vol.19 no.46 Porto Alegre Sept./Dec. 2017 <https://doi.org/10.1590/15174522-019004613>



e às suas expensas<sup>14</sup>.

No que toca ao Poder Judiciário, explica o autor ser ainda mais imprescindível a clareza para a conquista da confiança:

O Judiciário adquire relevância extrema nesse processo, pois necessita compensar o seu déficit de legitimidade – já que não se sujeita ao -sufrágio – mediante sólida fundamentação das decisões e ampla transparência de todos os seus atos. Tal necessidade traduz-se numa dimensão da publicidade como categoria específica da vida político-social, concretizada em verdadeiro dever de publicidade. Dever de que resulta a formação contínua da população em real partícipe do processo político, de maneira a implementar a Democracia Participativa prometida pelo constituinte. É por meio da publicidade que o povo exerce a função crítica, o público como sujeito de uma sociedade na qual é livre a participação de seus membros<sup>15</sup>.

Sob o subtítulo O Judiciário na Mídia e nas Redes Sociais, consta do ESTUDO DA IMAGEM DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO:

Prevalece alto nível de desinformação sobre o funcionamento da Justiça: apenas 5% da sociedade se consideram bem informados a respeito, 50% se auto classificam como relativamente informados e 42% reconhecem que são mal informados (percentual que aumenta para 49% entre os jovens, 50% entre os que têm instrução Fundamental e 49% na faixa de renda até 2 salários mínimos). (Gráfico 39). (Tabelas 89)<sup>16</sup>.

O desconhecimento aliado à ausência de informações autorais, levam o cidadão a receber informações e formar sua opinião pelas fontes disponíveis, conforme demonstra o trabalho ESTUDO DA IMAGEM DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO, no subtítulo Notícias: Recall e percepção:

“As principais fontes de informação sobre o Judiciário são a televisão (aberta e fechada), 68%, e a internet/redes sociais (incluindo sites, portais, blogs, redes sociais e whatsapp), 53%. Outros meios como rádio, jornal, revista e livros comparecem com 33% e, ainda, 10% citam as conversas

---

<sup>14</sup> NALINI, José Renato. **Ética da Magistratura: comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional**. CNJ/ José Renato Nalini - São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019, 2019

<sup>15</sup> NALINI, José Renato. **Ética da Magistratura: comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional**. CNJ/ José Renato Nalini - São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019, 2019

<sup>16</sup> ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro**. 2019. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf), p. 30.

informais e o ambiente de estudo/trabalho. (Tabela 91)<sup>17</sup>.

Será esse vácuo de informações pelo Judiciário senão o principal, ao menos um dos motivos que ensejam essa imagem ruim e (na visão de quem compõe a magistratura) distorcida do Poder Judiciário? Indagação semelhante foi realizada no ESTUDO DA IMAGEM DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO, seguida de provável resposta:

Por que a avaliação do Judiciário, embora melhore entre os usuários (como foi visto na página 38) não acompanha ao menos a média da avaliação dos seus serviços? A hipótese com a qual respondendo a essa questão concluímos esse Estudo é a de que algo equivalente a uma “espiral do silêncio” se verifica no contingente que avalia o Judiciário como “regular” (41%)<sup>18</sup>

O Estudo, além dos dados colhidos com acurácia, traz reflexões sobre os Caminhos para um Judiciário Melhor, em seu subtítulo homônimo, objetivando evoluir na visão da sociedade:

Na investigação de caminhos e oportunidades de melhoria do Judiciário para a sociedade, esse Estudo evidencia a importância da promoção de ações de esclarecimento e comunicação sobre a atuação desse Poder, suas atribuições, a complexidade de sua estrutura, a organização e o funcionamento do Sistema de Justiça; de modo a se contrapor ao cenário de informações fragmentadas, oriundas de múltiplas fontes, e das críticas da mídia. Essa é uma demanda que surge da própria sociedade, pautada em grande medida pelo conteúdo da imprensa e das redes sociais, o que leva a reproduzir a visão negativa difundida<sup>19</sup>

Embora seja uma constatação simples, vale lembrar que a opinião pública sobre o Judiciário se constrói de duas formas: através da exposição a informações da mídia, nas suas plataformas tradicionais e digitais, e por meio da experiência direta ou indireta com os serviços. (estudo sobre a imagem, p.30)

---

<sup>17</sup> ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro**. 2019. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf), p. 30/31.

<sup>18</sup> ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro**. 2019. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf), p.42.

<sup>19</sup> ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro**. 2019. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf), p.40.

Como bem lembrado por NALINI, o Poder Judiciário já tem atuado na direção de aproximar a sociedade das atividades judiciárias:

Em nome da transparência, inaugurou-se a TV Justiça e, a partir daí as sessões de julgamento do Supremo Tribunal Federal passaram a atrair tantos telespectadores como os mais sedutores programas de auditório.(...) O Judiciário já participa de algumas das redes sociais, como twitter e facebook. A TV Justiça realiza um trabalho excelente na divulgação da História, do culto aos vultos que se notabilizaram no decorrer da experiência judiciária desde a colonização. É urgente intensificar essas vias utilizadas por milhões de pessoas no Brasil, pois elas constituem o meio mais rápido de informar o usuário dos dados sem os quais ele não poderá se servir adequadamente dos préstimos dessa atuação estatal.<sup>20</sup>

No entanto, também nas palavras do autor, “a publicidade precisa interagir com a população”<sup>21</sup>. E pessoas se identificam com pessoas. A presença das instituições redes sociais, conquanto sejam aptas a comunicar objetivamente dados à sociedade, não são vocacionadas à conexão, interação e identificação, próprias das relações interpessoais. Por isso, necessário dar um próximo passo, como se verá no capítulo a seguir.

### **3 COMO QUEBRAR A ESPIRAL DO SILÊNCIO. O JUIZ NAS REDES SOCIAIS.**

A espiral do silêncio, referenciada no ESTUDO DA IMAGEM DO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO, consiste em teoria aplicada ao campo da formação e difusão da opinião pública em que:

quando há uma opinião intensamente manifestada e aparentemente predominante na sociedade, a fim de evitar isolamento social as pessoas deixam de mencionar a sua opinião discordante. Forma-se, assim, um movimento em espiral: com o tempo, elas apenas se omitem ou vão, paulatinamente, transformando a sua opinião para se adequarem ao

---

<sup>20</sup> NALINI, José Renato. **Ética da Magistratura: comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional**. CNJ/ José Renato Nalini - São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019.

<sup>21</sup> NALINI, José Renato. **Ética da Magistratura: comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional**. CNJ/ José Renato Nalini - São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019.

discurso majoritário ou modal<sup>22</sup>.

Admitindo-se que esse fenômeno tem sido aplicado ao Poder Judiciário e à Magistratura como um todo, “diante do quadro de notícias maciçamente negativas sobre esse Poder” e “bastante atual em tempos de opinião pública permanentemente alcançada pela mídia digital e pelas redes sociais”<sup>23</sup>, há que se adotar posturas e medidas de enfrentamento e alteração desse panorama.

Há muito sendo feito e que não reflete a imagem que a população tem do Judiciário. E a conexão, antes de se dar com a Instituição abstratamente, é feita com pessoas. Ninguém retrata e encarna melhor o Judiciário que o magistrado. A figura do juiz e juíza confunde-se com a própria justiça.

O distanciamento que outrora norteava a conduta dos magistrados, a fim de manter imaculada sua imparcialidade, hoje torna-se fundamento para respaldar sentimentos de desconfiança, frieza e falta de transparência. Nas palavras do Ministro SALOMÃO:

Vale lembrar, no particular, a sempre invocada lição de Calamandrei,<sup>6</sup> mencionada pelo grande jurista Mauro Cappelletti: “Não é honesto refugiar-se atrás da cômoda frase feita de quem diz que a magistratura é superior a toda crítica e a toda suspeita: como se os magistrados fossem criaturas sobre-humanas, não tocados pela miséria dessa terra, e por isso intangíveis. Quem se satisfaz com estas vãs adulações ofende a seriedade da magistratura: a qual não se honra adulando-a, mas ajudando-a, sinceramente, a estar à altura de sua missão”<sup>24</sup>.

A corroborar, explicita NALINI sobre o desconhecido:

Não se ama aquilo que não se conhece. O Judiciário muita vez teima em continuar a desconhecer a mídia. Esta ignora o Judiciário, ao menos naquilo que ele tem de saudável, de bom serviço, de funcionalidade e de eficiência.

---

<sup>22</sup> ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro**. 2019. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf), p.42.

<sup>23</sup> ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro**. 2019. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf), p.42.

<sup>24</sup> SALOMÃO, Luis Felipe. **Seleção, Preparação e Formação do Juiz Brasileiro**. in **Juiz Constitucional - Estado e Poder no Século XXI - Homenagem ao Ministro Enrique Ricardo Lewandowski** 1ª ed em e-book baseada na 1ª ed impressa 2015 Thompson Reuters RT.

Justamente o que não é notícia para o jornalista. Paradoxo que tem de ser enfrentado para uma aproximação fecunda e inadiável.<sup>25</sup>

Hodiernamente, com a facilidade e o alcance das redes sociais, literalmente na palma das nossas mãos, fragilizado o argumento de desconfiança da mídia tradicional (outrora principal e único meio de comunicação em massa) tais como redes de televisão e rádio. Não se desconhece a importância da relação magistratura-mídia, como esclarece NALINI acerca da relevância das duas instituições:

Quando os juízes se queixam da incompreensão da mídia, poucas vezes conseguem fazer o mea culpa de seu distanciamento e até omissão. O estranhamento recíproco só conduz a um fosso maior entre as duas missões. Ambas essenciais à Democracia<sup>26</sup>

Desta feita, as redes sociais erigem-se a poderoso instrumento de aproximação e conexão da pessoa do magistrado com a sociedade, configurando a transparência e forjando a confiança tão almejada pelo cidadão, conforme demonstrado no Estudo sobre a imagem do Judiciário referido no primeiro capítulo deste artigo. Com isso, recorrendo às palavras de NALINI:

O que se pretende, em termos racionais e éticos, é que se implemente a publicidade crítica de Jürgen Habermas, lembrada por Canotilho.<sup>8</sup> O hermetismo do Judiciário justifica uma intensificação do empenho para obtenção da transparência, pois a função judicial – confiada a expertos – permaneceu durante muito tempo blindada a qualquer participação da comunidade<sup>27</sup>.

É tempo de deixarmos o conforto da privacidade, em seu significado obsoleto, como elucida THIBES: Em termos concretos, isso significa dizer que a privacidade, em muitos contextos, pode tornar-se um obstáculo para desfrutar dos benefícios que a exibição bem-sucedida da vida privada oferece, seja em forma de

---

<sup>25</sup> NALINI, José Renato. **Ética da Magistratura: comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional**. CNJ/ José Renato Nalini - São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019.

<sup>26</sup> NALINI, José Renato. **Ética da Magistratura: comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional**. CNJ/ José Renato Nalini - São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019.

<sup>27</sup> NALINI, José Renato. **Ética da Magistratura: comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional**. CNJ/ José Renato Nalini - São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019, 2019.

dinheiro, fama ou algum tipo de reconhecimento<sup>28</sup>.

Leciona a socióloga sobre a relevância da exposição de aspectos pessoais do profissional na construção de conexão com as demais pessoas, a fim de formar sua imagem:

Daí que a exibição da vida pessoal nas redes sociais e em outros âmbitos possa ser vista a partir de um duplo processo: de um lado, quando bem realizada, revela as qualidades prezadas pelo mundo conexcionista e gera bons frutos ao indivíduo bem ajustado, sejam eles financeiros, sociais (mais amigos e conexões), ou simbólicos (fama e reconhecimento). De outro, proporciona informações que movimentam o sistema, sobretudo, às empresas de tecnologia que se valem diretamente dos dados pessoais como insumo de seus negócios<sup>29</sup>.

Por outro lado, não se pode migrar para o extremo oposto, o chamado juiz midiático. Conforme clarifica NALINI, “a ética do juiz não pode ignorar a tendência de alguns magistrados a se apaixonarem pelo ofuscar da mídia. A metáfora da mariposa vem a propósito. A paixão pelo brilho primeiro cega, depois chamusca e mata”<sup>30</sup>.

O juiz que cultiva a mídia consegue provocar a ira de seus colegas que não têm igual acesso. Mais ainda, desperta a atenção de órgãos encarregados de fiscalizar seu desempenho e aferir seu merecimento, além da função correccional. O palco pode ser contraproducente por colocá-lo na alça de mira de inúmeros arqueiros.(NALINI, José Renato. **Ética da Magistratura: comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional**. CNJ/ José Renato Nalini - São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019, 2019)

---

<sup>28</sup> THIBES, Mariana Zanata **ARTIGO As formas de manifestação da privacidade nos três espíritos do capitalismo: da intimidade burguesa ao exibicionismo de si nas redes sociais** *Print version* ISSN 1517-4522 *On-line version* ISSN 1807-0337 Sociologias vol.19 no.46 Porto Alegre Sept./Dec. 2017 <https://doi.org/10.1590/15174522-019004613>

<sup>29</sup> THIBES, Mariana Zanata **ARTIGO As formas de manifestação da privacidade nos três espíritos do capitalismo: da intimidade burguesa ao exibicionismo de si nas redes sociais** *Print version* ISSN 1517-4522 *On-line version* ISSN 1807-0337 Sociologias vol.19 no.46 Porto Alegre Sept./Dec. 2017 <https://doi.org/10.1590/15174522-019004613>

<sup>30</sup> NALINI, José Renato. **Ética da Magistratura: comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional**. CNJ/ José Renato Nalini - São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019, 2019.

Prudência e sensatez são sempre recomendáveis. O equilíbrio é a regra a ser seguida. Nem a hibernação silente do recluso que não se comunica e, portanto, nem poderá realizar a justiça mais apropriada à realidade sobre a qual deve incidir, nem o excesso de exposição capaz de comprometer a seriedade da função judicial.(NALINI, José Renato. **Ética da Magistratura: comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional**. CNJ/ José Renato Nalini - São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019, 2019)

Conforme consta na pesquisa QUEM SOMOS, A MAGISTRATURA QUE QUEREMOS, ao traçar o perfil socioeconômico e a rotina e vida associativa, muitos de nós, juízes, somos casados, outros solteiros, alguns têm filhos, outro não. Professamos as mais variadas fés, ou não a temos. Praticamos esportes, fazemos terapia, somos membros de associações filantrópicas. Enfim, somos pessoas, tal qual o jurisdicionado, tal qual todo e qualquer cidadão e componente da sociedade.

Essa face humana, que todos temos, é que carece vir a público, na construção de relações interpessoais por meio das redes sociais.

O panorama atual, conquanto não pareça propício a tanto, diante da edição da Resolução 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece parâmetros para uso das redes sociais pelos membros do Poder Judiciário, na realidade, reflete o início da alteração comportamental dos magistrados - que estão cada vez mais usando as redes sociais, não apenas como receptáculos de informações, mas também como fornecedores e influenciadores.

Na justificativa para a edição da Resolução 305/2019, reconhece-se expressamente o valor da figura do juiz e sua vinculação direta à imagem do Poder Judiciário: “CONSIDERANDO que a confiança da sociedade no Poder Judiciário está diretamente relacionada à imagem dos magistrados, inclusive no uso que fazem das redes sociais fora do âmbito restrito da atividade jurisdicional”.

Em razão disso é que o artigo 3º da Resolução 305/2019, em seu parágrafo único, dispõe textualmente:

É estimulado o uso educativo e instrutivo das redes sociais por magistrados, para fins de divulgar publicações científicas, conteúdos de artigos de doutrina, conhecimentos teóricos, estudos técnicos, iniciativas sociais para

a promoção da cidadania, dos direitos humanos e de iniciativas de acesso à justiça<sup>31</sup>.

Notório que a política repressora da Cúpula do Judiciário, independente de acertadas ou injustas - decisões cujo mérito não é alvo de discussão ou análise neste espaço - refreia os entusiastas das mídias e inibe ou tolhe os mais tímidos que cogitavam se aventurar no novo mundo das redes sociais.

Na pesquisa QUEM SOMOS, A MAGISTRATURA QUE QUEREMOS, sobre a idade atual dos juízes de primeiro grau, constatou-se que a imensa maioria está entre 31 e 60 anos (858 juízes estão entre 31 e 40 anos, 1110 juízes entre 41 e 50 anos e 744 juízes estão entre 51 e 60 anos de idade)<sup>32</sup>.

A nova realidade, seja do manejo das ferramentas digitais, seja da etiqueta e maneira de se relacionar socialmente por meio da mídia digital, em especial das redes sociais, não é, portanto, grandes conhecidas dos juízes preponderantemente.

Notícias pululam a todo o tempo acerca de atos advindos dos órgãos superiores - CNJ e STF - em face de manifestações de magistrados nas redes sociais. Exemplificativamente, consta no sítio do CNJ a notícia “Corregedor determina apuração sobre postagem de juiz do trabalho”<sup>33</sup>, com reportagem no sítio Conjur sobre insurgências acerca de dita decisão. Segundo a reportagem<sup>34</sup>:

A nota do CNJ trata diretamente apenas do caso de Douglas de Melo, magistrado responsável por determinar o bloqueio total (*lockdown*) na Região Metropolitana de São Luís. Depois de endurecer as regras de isolamento, o juiz participou de *lives* comentando o tema.

Entre os extremos do que se deve ou não postar nas redes sociais, há uma vasta zona cinzenta e, diante do conteúdo da referida Resolução n. 305/2019 do

---

<sup>31</sup> BRASIL. CNJ. Resolução 305/2019.

<sup>32</sup> ASSOCIAÇÃO Dos Magistrados Brasileiros (AMB). **Quem Somos e a Magistratura que Queremos**. 2019. Disponível em: <https://www.amb.com.br/pesquisa/2019/publicacoes.php>, p. 239.

<sup>33</sup> **Corregedor determina apuração sobre postagem de juiz do Trabalho**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/corregedor-determina-apuracao-sobre-postagem-de-juiz-do-trabalho/> Acesso em 30 de julho de 2020.

<sup>34</sup> **CNJ diz que não censurou magistrado que foi proibido de participar de lives**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jul-30/cnj-refuta-acusacoes-deputados-pt-corregedor-nacional> Acesso em 30 de julho de 2020.



Conselho Nacional de Justiça, com diversos termos de interpretação subjetiva, a exemplo das alíneas a seguir transcritas, do artigo 3º, inciso II<sup>35</sup>, a cautela na utilização das redes sociais pode chegar ao extremo de obstar a utilização das redes sociais de forma saudável e profícua, inclusive e principalmente para a imagem do Judiciário:

a) evitar expressar opiniões ou compartilhar informações que possam prejudicar o conceito da sociedade em relação à independência, à imparcialidade, à integridade e à idoneidade do magistrado ou que possam afetar a confiança do Público no Poder Judiciário.

c) evitar manifestações cujo conteúdo, por impróprio ou inadequado, possa repercutir negativamente ou atente contra a moralidade administrativa, observada sempre a prudência da linguagem

Nesse cenário, arvora-se a relevância das Escolas da Magistratura - Enfam (Escola Nacional da Magistratura) e Enamat (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho) para consecução do já estipulado na Resolução n 305 do CNJ:

Art.7º. As Escolas divulgarão informes contendo orientações e promoverão eventos e cursos voltados à capacitação dos magistrados nos temas das novas tecnologias e ética nas redes sociais, em suas diversas perspectivas, sob coordenação da Enfam e da Enamat, que definirão o conteúdo mínimo e o prazo de implementação em todos os Tribunais, assim como promoverão a inserção do tema de forma permanente em todas as fases da formação profissional

A capacitação, seja no início da carreira, seja contínua e permanente, deve abranger não apenas temas jurídicos e assuntos técnicos mas também matérias como o modo de atuação nas redes sociais, como bem explicita o Ministro SALOMÃO:

Dentro de um ambiente de formação e de aperfeiçoamento, os magistrados, além de reforçarem seu conhecimento técnico e atualizarem-se acerca das inovações legislativas, poderão refletir e discutir ideias para o enfrentamento dos reais desafios do Poder Judiciário no século XXI, a partir de um enfoque multidisciplinar – e não apenas jurídico – que valorize princípios éticos e sopesse as necessidades de cada região do País. Além disso, primordial que haja um peso

---

<sup>35</sup> BRASIL. CNJ. Resolução 305/2019.

específico para os aspectos humanísticos na formação dos quadros da magistratura. Igualmente relevante é conferir autonomia administrativa e financeira às Escolas de Magistratura, pois, somente com a possibilidade de planejar seus objetivos estratégicos, a magistratura ampliará o acesso dos cidadãos a uma justiça ágil, mais bem aparelhada, informatizada e, portanto, transparente e capaz de cumprir plenamente sua função social<sup>36</sup>

Sobre esse tempo de múltiplas, céleres e profundas mudanças, em entrevista ao CONJUR, instiga e desafia também o Ministro SALOMÃO:

Como todo momento de mudança, não é instantâneo. Olha-se para trás, vislumbra-se o que fez de errado, se situa no presente e olha-se o futuro em perspectiva para tentar caminhar. Esse é o momento da mudança de mentalidade. Estamos introduzindo temas completamente novos para nós: o Direito da jurisprudência, direito à segurança jurídica, precedentes estáveis, coerentes. Está se abrindo porta para as soluções extrajudiciais, mediação, arbitragem, mundo novo para o advogado. Estamos trabalhando com ferramentas de tecnologia, inteligência artificial, todo mundo completamente diferente. Está preparado? Tem que estar preparado para ir caminhando na direção dessa mudança. Não é instantânea.<sup>37</sup>

O novo tempo já está aí. Cabe ao Juiz aprimorar-se e capacitar-se para responder à missão de entregar e personificar a Justiça. Seja prolatando sentenças. Seja postando nas redes sociais.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Associação dos Magistrados Brasileiros, acompanhando as vertiginosas alterações na sociedade, seja pelo modo de receber informações e de expressar opiniões, seja pela atuação dos Poderes Públicos e da mídia, tem atuado de forma proativa e protagonista tanto na defesa da Magistratura como Poder e de seus membros quanto na detecção de necessidades de mudanças, lançando luz sobre os caminhos a serem trilhados na consecução da Magistratura do presente e do futuro. A pesquisa intitulada “ESTUDO DA IMAGEM DO JUDICIÁRIO BRASILEIRO” evidencia a opinião pública sobre

---

<sup>36</sup> SALOMÃO, Luis Felipe. Seleção, Preparação e Formação do Juiz Brasileiro. in Juiz Constitucional - Estado e Poder no Século XXI - Homenagem ao Ministro Enrique Ricardo Lewandowski 1ª ed em e-book baseada na 1ª ed impressa 2015 Thompson Reuters RT

<sup>37</sup> Conjur. Entrevista com o Ministro Luís Felipe Salomão, 23/03/19,7:07 “Juiz só deve agir na afirmação de direitos em posições contramajoritárias”p. 03.

o Poder Judiciário como instituição, confrontando-o com outros Poderes e órgãos. A pesquisa “QUEM SOMOS. A MAGISTRATURA QUE QUEREMOS” em muito transborda questões meramente censitárias, enveredando pelos hábitos e costumes dos juízes que trazem dados reveladores, como o uso das redes sociais, massivamente, para obtenção de informações, mas timidamente para o fornecimento de informações. Será esse vácuo de informações pelo Judiciário senão o principal, ao menos um dos motivos que ensejam essa imagem ruim e (na visão de quem compõe a magistratura) distorcida do Poder Judiciário? Admitindo-se que o fenômeno da espiral do silêncio tem sido aplicado ao Poder Judiciário e à Magistratura como um todo, “diante do quadro de notícias maciçamente negativas sobre esse Poder” e “bastante atual em tempos de opinião pública permanentemente alcançada pela mídia digital e pelas redes sociais”<sup>38</sup>, há que se adotar posturas e medidas de enfrentamento e alteração desse panorama. As redes sociais erigem-se a poderoso instrumento de aproximação e conexão da pessoa do magistrado com a sociedade, configurando a transparência e forjando a confiança tão almejada pelo cidadão, conforme demonstrado no Estudo sobre a imagem do Judiciário. Conforme consta na pesquisa QUEM SOMOS, A MAGISTRATURA QUE QUEREMOS, ao traçar o perfil socioeconômico e a rotina e vida associativa, muitos de nós, juízes, somos casados, outros solteiros, alguns têm filhos, outro não. Professamos as mais variadas fés, ou não a temos. Praticamos esportes, fazemos terapia, somos membros de associações filantrópicas. Enfim, somos pessoas, tal qual o jurisdicionado, tal qual todo e qualquer cidadão e componente da sociedade. Essa face humana, que todos temos, é que carece vir a público, na construção de relações interpessoais por meio das redes sociais. Por outro lado, não se pode migrar para o extremo oposto, o chamado juiz midiático. A política regulatória da Cúpula do Judiciário, a exemplo a edição e aplicação da Resolução 305/2019 do CNJ refreia os entusiastas das mídias e inibe ou tolhe os mais tímidos que cogitavam se aventurar no novo mundo das redes sociais. Nesse cenário, arvora-se a relevância da Enfam e Enamat na capacitação dos magistrados sobre as

---

<sup>38</sup> ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro**. 2019. Disponível em: [https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf), p.42.

novas tecnologias e sobre a ética nas redes sociais.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros (AMB). **Estudo da Imagem do Judiciário Brasileiro.** 2019. Disponível em: [//https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO\\_DA\\_IMAGEM\\_.pdf](https://www.amb.com.br/wp-content/uploads/2020/04/ESTUDO_DA_IMAGEM_.pdf)

ASSOCIAÇÃO Dos Magistrados Brasileiros (AMB). **Quem Somos e a Magistratura que Queremos.** 2019. Disponível em: <https://www.amb.com.br/pesquisa/2019/publicacoes.php>

BRASIL. CNJ. Resolução 305/2019.

Conjur. Entrevista com o Ministro Luís Felipe Salomão, 23/03/19,7:07 “Juiz só deve agir na afirmação de direitos em posições contramajoritárias”p. 03.

**Corregedor determina apuração sobre postagem de juiz do Trabalho.** Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/corregedor-determina-apuracao-sobre-postagem-de-juiz-do-trabalho/> Acesso em 30 de julho de 2020.

**CNJ diz que não censurou magistrado que foi proibido de participar de lives.** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jul-30/cnj-refuta-acusacoes-deputados-pt-corregedor-nacional> Acesso em 30 de julho de 2020.

GROSSMAN, R., **The Industries That Are Being Disrupted the Most by Digital.** Harvard Business Review, Information & Technology, Março 2016

KANE, G. C., PALMER, D., PHILLIPS, A. N, KIRON, D. e BUCKLEY, N., **Strategy, not Technology, Drives Digital Transformation.** MIT Sloan Management Review and Deloitte University Press, Jul 2015.

NALINI, José Renato. **Ética da Magistratura: comentários ao Código de Ética da Magistratura Nacional.** CNJ/ José Renato Nalini - São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019, 2019.

PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da Pesquisa jurídica e Metodologia da pesquisa jurídica.** 10 ed. Florianópolis: OAB-SC editora, 2001.

SALOMÃO, Luis Felipe. **Seleção, Preparação e Formação do Juiz Brasileiro.** *in* **Juiz Constitucional - Estado e Poder no Século XXI - Homenagem ao Ministro Enrique Ricardo Lewandowski** 1ª ed em e-book baseada na 1ª ed impressa 2015 Thompson Reuters RT.

THIBES, Mariana Zanata **ARTIGO As formas de manifestação da privacidade nos três espíritos do capitalismo: da intimidade burguesa ao exibicionismo de si nas redes sociais.** *Print version* ISSN 1517-4522 *On-line version* ISSN 1807-0337 Sociologias vol.19 no.46 Porto Alegre Sept./Dec. 2017 <https://doi.org/10.1590/15174522-019004613>.